Resolução nº : 566/2004
Protocolo nº : 8431/02
Origem : CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
Interessado : CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa, no sentido de ser notificada, por meio de Aviso de Recebimento ou Edital, a Sra. Maria Augusta T. Marinho, ex- presidente da entidade, responsável pelo Termo de Cooperação 030/96, para manifestar-se sobre a prestação de contas de subvenção social.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA